



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

Entrega dos envelopes “ DOCUMENTAÇÃO”:

Para empresas não-cadastradas até dia: 08/04/2014, às 19h;

Para empresas cadastradas (detentoras de Certificado de Registro Cadastral deste TRE) até dia: 11/04/2014, às 14h.

Entrega dos envelopes “PROPOSTA”: até dia 11/04/2014, às 14h.

Observações importantes:

- 1) Os envelopes deverão ser entregues na Assistência de Protocolo Geral deste Tribunal na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP.**
- 2) A sessão de abertura ocorrerá no dia 11/04/2014, às 14h.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas nos arts. 22, II, § 2º e 23, I, “b”, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, visando à contratação de serviços sob regime de empreitada para **execução de sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização com espuma de poliuretano da cobertura de telhas autoportantes do Anexo II deste Regional – Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo** conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX, a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Projeto Executivo

Anexo III – Atestado de Vistoria;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do art.7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Documentação para Habilitação;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de prestação de serviço sob regime de empreitada por preço global, visando à **execução de sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização com espuma de poliuretano da cobertura de telhas autoportantes do Anexo II deste Regional – Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**, localizado na Alameda Nothmann, 1.146, bairro Santa Cecília, São Paulo – SP, conforme discriminado no Anexo I, deste Edital:

2 – O valor estimado pela Administração para esta contratação é de **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Para participar do presente certame as empresas interessadas deverão protocolizar até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes, sendo 01 (um) envelope “Documentação” e 01 (um) envelope “Proposta”, de acordo com as exigências contidas nas cláusulas VI e VII, respectivamente.

2 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

2.1 – em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2 – estrangeiras que não funcionam no País;

2.3 – que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.4 - que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação 1: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.

2.5 – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6 – que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;

2.7 – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, sejam apresentados os seguintes documentos:

a – carteira de identidade;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b – no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c – prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo IV desta Tomada de Preços.

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo IV) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VII.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 da cláusula XIII deste Edital.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

As empresas licitantes deverão entregar na **Assistência de Protocolo Geral** do TRE-SP na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, a documentação especificada no Anexo VIII, que deverá ser apresentada dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa, identificação da licitante (razão social, endereço, C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS FEDERAL nº 02/2014
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

VII – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter o **FORMULÁRIO DE PREÇOS**, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título “Anexo V”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1 – PREÇO POR M² (METRO QUADRADO) e PREÇO GLOBAL(com tributos, taxas, fretes, despesas com materiais, mão de obra e outras de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos), expressos em reais;

1.2 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO: máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data indicada para início de serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS);

1.3 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação do cronograma e memorial descritivo;

1.4 – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS: mínimo 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços;

1.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura dos envelopes;

1.6 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, na **Assistência de Protocolo Geral** do TRE na Rua Francisca Miquelina, 123 – térreo – Bela Vista – São Paulo/SP, com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS FEDERAL nº 02/2014
ENVELOPE “PROPOSTA”**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VIII – DO PROCESSAMENTO

O processamento e o julgamento da presente licitação ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios a seguir arrolados:

1 – À hora e dia previstos no preâmbulo, será dado início à sessão pública, quando serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, no 10º andar, (sala 1.007) do Edifício Brigadeiro do TRE, na Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo/SP, os envelopes “Documentação”, sendo facultado às empresas licitantes enviar um representante credenciado (cláusula IV do presente Edital), para examinar e rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os documentos apresentados.

2 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o benefício previsto no item “g” das Disposições Gerais do Anexo VIII.

3 - A Comissão se reunirá e expedirá, em seguida, Termo de Julgamento da Habilitação, no qual constará a relação de empresas habilitadas, habilitadas com ressalva (microempresa e empresa de pequeno porte) e inhabilitadas, com as razões da inhabilitação das últimas.

4 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão de abertura para analisar os documentos de habilitação ou diligenciar sobre as licitantes, objetivando verificar as informações prestadas, sendo a intimação do julgamento da habilitação e data de abertura dos envelopes “Proposta” feitas através de publicação no D.O.U. ou via fax.

5 – Após a expedição do Termo de Julgamento da Habilitação, o procedimento será o seguinte, conforme o caso:

5.1 – abertura dos envelopes contendo as propostas imediatamente após a lavratura do Termo de Julgamento da Habilitação, no mesmo local, caso presentes à abertura dos envelopes de documentação, os representantes credenciados de todas as empresas que enviarem proposta, e desde que haja desistência expressa de interposição de recurso contra a decisão por parte de todos os representantes;

5.2 – lavratura de ata e encerramento da sessão, se não estiverem presentes os representantes credenciados de todas as empresas;

5.3 – lavratura de ata e encerramento da sessão, caso não haja desistência expressa de interposição de recurso contra habilitação, habilitação com ressalva ou inhabilitação;

5.4 – lavratura de ata e encerramento da sessão, no caso de haver interposição de recurso contra habilitação, habilitação com ressalva ou inhabilitação. Se presentes os representantes credenciados de todas as empresas, iniciar-se-á então a contagem do prazo para sua interposição. Caso contrário, a contagem iniciar-se-á a partir da publicação no D.O.U ou da comunicação via fax.

6 – Exaurida a fase de habilitação, as licitantes, se for o caso, serão comunicadas da data da abertura da proposta por meio de publicação no D.O.U ou via fax, quando se procederá da seguinte forma:

6.1 – os representantes das empresas presentes poderão, no ato de abertura, examinar livremente as propostas das demais licitantes que, para esse fim, ficarão à disposição naquele momento;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.2 – depois de abertas, todas as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas habilitadas e habilitadas com ressalva;

6.3 – abertas as propostas em nenhuma hipótese serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral ou outras alterações nas condições estabelecidas, salvo o benefício previsto no item 3 da cláusula IX.

6.4 – Ficará facultada à Comissão a suspensão da sessão para posterior análise das propostas, sendo o resultado do julgamento posteriormente publicado no D.O.U.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento, em obediência às condições aqui estabelecidas.

2 – Analisadas as propostas, considerar-se-á provisoriamente classificada em primeiro lugar a empresa que, satisfazendo todas as condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**.

2.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão verificará se dentre as demais propostas há presença de empresa que assim se enquadre.

3.1 – Nesta hipótese, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

3.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) se presente o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 3.1.1, este poderá apresentar nova oferta inferior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, situação em que será declarada vencedora. Não estando presente, a Comissão contatará a empresa ausente ou poderá suspender a sessão para diligenciar junto à licitante sobre seu interesse em ofertar proposta mais vantajosa, sendo a intimação da retomada da sessão feita através de comunicação via fax.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 3.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

Observação: Caso a vencedora tenha sido habilitada com ressalva, deverá obedecer ao disposto nos subitens “g2”, “g2.1” e “g3” das Disposições Gerais do Anexo VIII.

5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

6 – Em caso de divergências entre o preço por extenso e o expresso em algarismos, prevalecerá o primeiro.

7 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar as propostas, podendo, no entanto, a critério da Administração, serem convidados a emitir pareceres técnicos, outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal.

8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões e/ou divergências, não previstas no item 6 desta cláusula, que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

X – DOS RECURSOS

1 – Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

2 – Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação e entregues, os **originais**, na **Assistência de Protocolo Geral** na Rua Francisca Miquelina, 123 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP.

XI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE, os seguintes documentos necessários à elaboração do termo de contrato:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.2 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos, apresentados pela contratada, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 - Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, de acordo com os percentuais indicados no item 10 do Anexo I, até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva aprovação pelo TRE/SP das respectivas etapas e emissão do correspondente Atestado de Execução e Conclusão, por ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ela ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/2012, alterada pela de n.º 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

XIII – DAS PENALIDADES

1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

1.1 – quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a documentação, no prazo previsto nos subitens “g2” e “g2.1” (Disposições Gerais) constantes do Anexo VIII (Documentação).

2 – Além da multa, à adjudicatária que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

2.1 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

2.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI do contrato (Anexo IX).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93);

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei nº 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data de abertura das propostas;

2.4 – alterar o contrato, respeitados os limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta;

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços

5 – As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 3,90 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 24 de março de 2014.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL Nº 02/2014

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO DA COBERTURA DE TELHAS AUTOPORTANTES NO PRÉDIO ANEXO II DESTA REGIONAL – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, LOCALIZADO NA ALAMEDA NOTHMANN, 1.146, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTA CAPITAL.

2. DA VISTORIA TÉCNICA

2.1 Deverá ser vistoriado pelas Licitantes o local da prestação do serviço deste Projeto Básico para conhecimento das atuais condições das instalações, equipamentos e serviços afins.

Observação: não serão admitidas alegações futuras, por parte das Licitantes, quanto a desconhecimento de detalhes das instalações, equipamentos e serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório.

2.2 A vistoria prévia faz-se necessária pelo fato da atividade envolver trabalho em altura e pela necessidade de o licitante observar e levantar dados e detalhes que completem as especificações e dados técnicos fornecidos no Projeto Básico, tanto para execução do serviço propriamente dito como para a segurança do trabalho; além de verificar locais para instalação de canteiro de obras, observar que os serviços deverão ser executados com as atividades do Tribunal em andamento e, por se tratar de local em região central da cidade de São Paulo, observar as condições e aspectos relacionados ao acesso e tráfego de veículos.

2.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, inscrito respectivamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pertencente ao quadro da empresa Licitante, comprovando tal condição perante o servidor designado para acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, válido, expedido pelo CREA ou CAU, ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de serviço e documento, válido, de identificação de registro no CREA ou CAU.

2.4 A vistoria técnica será realizada até a data de entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, e previamente agendada com a Assistência de Fiscalização de Obras, pelos telefones (11)3130-2170 ou (11)3130-2825, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 8.º andar, bairro Bela Vista, São Paulo, SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.5 Após a vistoria, a Licitante receberá um Atestado de Vistoria, emitido pelo TRE-SP, que fará parte da documentação de participação da licitação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa deverá comprovar a capacidade técnica através de:

3.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Responsável Técnico pelo(s) serviço(s).

3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item anterior, ou profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

3.2.1 Para fins do disposto no parágrafo 2º, inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de execução de sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização com espuma rígida de poliuretano em coberturas com telhas metálicas.

3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) relacionado(s) no item 3.2 desta cláusula.

3.4 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa Contratada.

4.2 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Projeto Básico e com as informações nele referidas, com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR / ABNT), as especificações de materiais e serviços descritos.

4.3 Os materiais deverão ser novos e estarem na linha de produção atual do fabricante.

4.3.1 Em até cinco dias úteis a contar da OIS deverão ser apresentadas pela Contratada as marcas e especificações dos materiais a serem fornecidos, bem como, confirmados todos os dimensionamentos e características do Projeto Básico fornecido pelo TRE-SP.

4.3.2 Todos os materiais deverão ser apresentados pela Contratada à Fiscalização antes da aplicação. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Projeto Básico, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.3.3 Os materiais deverão, a critério da Fiscalização, ser submetidos à aprovação, antes de serem empregados na obra.

4.3.4 Os materiais deverão ser entregues sem ônus de frete para o TRE-SP, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.3.5 Os materiais instalados ou em fase de instalação deverão ser convenientemente protegidos para não sofrerem danos até a entrega da obra.

4.4 Os custos com disquetes, CDs, cópias em sulfite, heliográficas, xerográficas, etc., quando necessários ao desenvolvimento dos trabalhos ficarão às expensas da Contratada.

4.5 Manter no local dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização, um “Diário de Obras” em que serão lançadas diariamente as características e ocorrências dos serviços, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso.

4.6 A Contratante designará Fiscalização que acompanhará e fiscalizará os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

4.7 Durante a execução do trabalho, serão realizadas reuniões entre a Fiscalização e a Contratada a fim de tratar questões relativas ao objeto do contrato de modo a sanar dúvidas, propor soluções, complementar informações, etc. O conteúdo das reuniões será registrado em atas.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

5.1.1 A Contratada deverá instalar um canteiro de obras de maneira a não intervir nas demais áreas da edificação existente, em local previamente aprovado pela Fiscalização.

5.1.2 Deverá ser composto de instalações provisórias fechadas em chapas metálicas ou compensados com 12mm de espessura, pintados de branco e com identificação da empresa Contratada, com cerca de 4m², trancado com cadeado, e de proporções suficientes para que todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens ou mercadorias da Contratada fiquem acondicionados fora do alcance visual dos usuários da Contratante.

5.1.3 Eventuais materiais com dimensões demasiadas que não couberem dentro do canteiro poderão, desde que previamente aprovado pela Fiscalização, ficar acomodados do lado externo deste.

5.2 ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

5.2.1 Materiais, ferramentas e equipamentos

a. Deverão ser observadas e obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho.

b. O acesso ao telhado deverá ser feito conforme item 6.6.

c. Deverão ser observados os procedimentos necessários para a proteção das partes móveis dos equipamentos e também para se evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

d. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu cronograma para



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo a ser elaborado pela Contratada.

- e. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão estar de acordo com as especificações e normatização pertinente.
- f. Os equipamentos que a Contratada utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.
- g. Se julgar necessário, o TRE-SP poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações relativas à origem dos materiais ou a certificados de ensaios relativos a estes. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada junto aos laboratórios acreditados pelo INMETRO, sem ônus para a Contratante.
- h. A Contratada deverá apresentar amostras dos materiais a serem empregados, quando solicitado previamente pela Fiscalização, que confrontará cada lote ou partida de material com a respectiva amostra aprovada.
- i. Os materiais que não atenderem às especificações e aqueles que não serão utilizados nos serviços não poderão ser estocados no canteiro de obras.

5.2.2 Plano de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo

5.2.2.1 Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, obedecendo às normas brasileiras de segurança, com ênfase ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

5.2.2.2 Junto com o cronograma de trabalho previsto no subitem 6.5, a Contratada apresentará um plano de trabalho e segurança, nos termos do item 18.18 da NR 18 do M.T.E., indicando os dispositivos utilizados para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores que executarão os serviços no telhado, devendo ser aprovado pela fiscalização.

Observação: A aprovação desse plano de trabalho e segurança não transfere nenhum tipo de responsabilidade da Contratada para a Contratante, nem para seus servidores, em relação a saúde e segurança dos trabalhadores da Contratada.

5.2.3 Sinalização

A Contratada deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da Contratante.

6. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DESCRIÇÃO GERAL

O sistema de isolamento termoacústica e impermeabilizante será efetuada na parte constituída de telhas metálicas autoportantes do tipo trapezoidal da cobertura do Almoxarifado do TRE-SP, no setor da edificação do lado da Rua Apa, com spray de espuma rígida de poliuretano, sobre o telhado, ou seja, na parte superior (ou externa) do telhado.

6.2 MEDIDAS E QUANTIDADES A SEREM EXECUTADAS

Medidas em planta da cobertura: 14 x 50m

Linhas de domos com ventiladores eólicos: 6

Largura em planta da telha: 0,90m

Largura desenvolvida da telha: 1,20m

Área em planta: 700m²

Área desenvolvida, descontados os domos: 840m²

Observação: as medidas devem ser conferidas no local.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.3 ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS)

Será emitida pela Fiscalização da Contratante em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

6.4 PRAZOS

6.4.1 Para apresentação de cronograma e memorial descritivo (subitem 6.5), máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data indicada para início de serviços na OIS.

6.4.2 Para execução das obras, máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação do cronograma e memorial descritivo, que ocorrerão nos prazos indicados nos subitens 6.5.3 e 6.5.4 deste Termo.

6.4.3 Os serviços das obras deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 18h, levando-se em conta o cronograma da Contratada aprovado pela Fiscalização, que deverá observar as atividades desenvolvidas pelo TRE-SP nos locais das intervenções.

6.4.4 Para apresentação de comprovação, por escrito, que está obedecendo à Resolução 307 de 5 de julho de 2002, da CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data indicada para inícios na OIS.

6.5 CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO

6.5.1 Ficará a cargo da Contratada a elaboração de:

a. Cronograma contemplando as atividades a serem desenvolvidas e horários das visitas do Engenheiro residente indicado conforme subitem 8.2.

b. Memorial descritivo em texto com a descrição das instalações existentes e as especificações técnicas, quantitativos e marcas de todos os materiais a serem empregados, descrição dos serviços e dos métodos ou sistemas de execução dos serviços.

6.5.2 A programação dos trabalhos será definida de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, de acordo com a disponibilidade da Contratante.

6.5.3 A Fiscalização apreciará o cronograma e o memorial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e o aceitará ou rejeitará, indicando os motivos da rejeição e as alterações necessárias.

6.5.4 Havendo rejeição a Contratada deverá corrigir a documentação em 2 (dois) dias úteis, após notificada, reapresentando-a à Fiscalização.

6.6 ACESSO AO TELHADO

6.6.1 O acesso ao telhado deverá ser feito através de escada marinho instalado no interior da edificação.

6.6.2 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais complementares necessários para acesso à cobertura deverão ser providenciados pela Contratada.

6.6.3 Para circulação sobre as telhas deverão ser utilizados passarelas para telhado.

6.6.4 Caso seja necessário execução de serviços na parte inferior (ou interna) do telhado, o acesso deverá ser executado pela área de estoque, com utilização de andaimes e conforme procedimentos definidos do Almoxarifado e Patrimônio.

6.6.5 Para alcançar a parte da cobertura onde serão efetuados os serviços existe uma concertina, que deverá ser devidamente protegida para permitir a passagem dos funcionários.

6.7 APLICAÇÃO DO SPRAY DE POLIURETANO

6.7.1 Proteger rufos, calhas, descidas de águas pluviais e ventiladores eólicos.

6.7.2 Preparação do telhado para remoção de impurezas de toda a superfície a ser revestida através de varrição com escova de aço ou lavagem pelo método de hidrojateamento.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.7.3 Aplicação pelo processo de projeção “in loco” em alta pressão de uma camada de espuma rígida de poliuretano, na espessura de 20mm \pm 5mm em camada monolítica autoaderente e sem emendas.

6.7.4 Efetuar proteção contra a ação de raios ultravioleta e acabamento final através da aplicação de primer e de 2 (duas) demãos de tinta elastomérica 100% acrílica, cor branca, grande resistência a intempéries.

6.7.5 Remover as proteções dos rufos, calhas, descidas de águas pluviais e ventiladores eólicos.

6.8 LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.8.1 Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem, demolição e retirada completa das instalações provisórias utilizadas na obra.

6.8.2 Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

6.8.3 A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

6.8.4 Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

6.8.5 Será removido todo o entulho final da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

6.8.6 Serão limpos, varridos e lavados todos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais constantes deste projeto deverão atender, no mínimo, as especificações e exigências de qualidade abaixo descritas.

7.1 Espuma rígida de poliuretano

| | |
|---------------------------------|--|
| <i>Processo de aplicação</i> | Projeção “in loco” em alta pressão em camada monolítica autoaderente e sem emendas |
| <i>Espessura</i> | 20 \pm 5 mm |
| <i>Densidade aparente</i> | 40kg/m ³ (MB 1675) |
| <i>Temperatura de trabalho</i> | -50 a 100°C |
| <i>Células fechadas</i> | 93 a 95% |
| <i>Estabilidade dimensional</i> | Entre -200 a 100°C 2% |
| <i>Resistência à chama</i> | Classe R-1 autoextinguível (NBR 7358/89) |
| <i>Resistência à compressão</i> | A 10% de deformação, 2kgf/cm ² |
| <i>Resistência à tração</i> | 3,0kg/cm ² |
| <i>Grau de elasticidade</i> | 10% |
| <i>Absorção de água</i> | Aproximadamente 0,01% em volume, em estado de equilíbrio absorvivo (NBR 6578) |
| <i>Capilaridade</i> | Isenta |
| <i>Condutibilidade térmica</i> | Inicial 0,014kcal/m.h.°C Após difusão de ar pela espuma 0,016 a 0,020 kcal/m.h.°C |
| <i>Garantia mínima</i> | 5 (cinco) anos, contra defeitos de aplicação e material |



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.2 Pintura de acabamento e proteção antichama

| | |
|-----------------------|---|
| Tinta | Elastomérica 100% acrílica, grande resistência a intempéries |
| Cor da tinta | Branca |
| Primer | Tinta acrílica cinza |
| Processo de aplicação | 1 demão de primer e 2 demãos de tinta |
| Durabilidade | Longa, necessidade de repintura no mínimo de 5 anos |
| Resistência | A raios ultravioleta, sujeira (autolavável), química a ácidos, alcalis e solventes |
| Garantia mínima | 5 (cinco) anos, contra defeitos de aplicação e material |
| Observação | Classificação standard ou premium, vedada a utilização de tinta de classificação econômica. |

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

8.1 Apresentar à Contratante até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços.

8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, um profissional com graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, que deverá ser responsável pela administração local e acompanhamento técnico, o qual deverá comparecer ao serviço diariamente e lá permanecer por no mínimo 1 (uma) hora diária, conforme cronograma diário (subitem 6.5.1, alínea "a").

8.3 Deverá ser mantido na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado da Contratada com experiência técnica na aplicação do sistema de poliuretano, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização, por intermédio de registro do cargo ou função ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

8.4 Fornecer à Fiscalização deste Tribunal, até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, sendo que em caso de alteração na relação, os novos empregados da Contratada só serão autorizados a prestar serviços nas dependências do Contratante 2 (dois) dias úteis após a informação de alteração, contendo os nomes e respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

8.5 Utilizar, na execução dos serviços objeto deste Projeto, pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, comprovada por intermédio de registro ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, bom comportamento, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

8.6 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por qualquer motivo.

8.7 Observar o uso obrigatório, pelos empregados da Contratada, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a obra.

8.8 Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 8.9** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os objetos do presente instrumento, de forma que sejam entregues e permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
- 8.10** Reconstituir, se for o caso, os locais, não constantes no escopo, danificados em razão das obras.
- 8.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.12** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço.
- 8.13** Agendar as entregas e execução de todos os serviços com o fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.14** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração aos profissionais encarregados do trabalho, bem como pelo seu transporte e alimentação, e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 8.15** Refazer os serviços não realizados em conformidade com todo o disposto no Edital e seus Anexos sem qualquer acréscimo ao valor contratado.
- 8.16** Manter, durante o prazo de garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- 8.17** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 8.18** Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.19** Manter remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a acumular no decorrer da obra.
- 8.20** Responsabilizar-se pela retirada e transporte de todo o entulho ao depósito autorizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, condição que deverá ser comprovada documentalmente com cópia da Nota Fiscal entregue à Fiscalização.

9. RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços, já executados, nos termos do art. 73 da lei n.º 8666/93, dar-se-á de modo:

9.1 Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da Contratada.

9.2 Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8666/93.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada da seguinte forma:

10.1 90% (noventa por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

10.2 10% (dez por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.



11. GARANTIA DA OBRA

11.1 A garantia dos materiais e do serviço de isolamento termoacústico e impermeabilização será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo dos serviços.

11.2 A garantia recairá sobre os defeitos apresentados pelos produtos e sistemas cabendo, conforme o caso, a reexecução parcial ou total do sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização, sem ônus para a Contratante.

11.3 Quando verificados defeitos ou falhas durante o período de garantia, a Fiscalização, através de ofício, os comunicará a Contratada, que deverá saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____
por intermédio do(a) Sr(a). _____, visando
à elaboração de proposta relativa à Tomada de Preços Federal 02/2014, vistoriou as
dependências do Anexo II deste Regional – Patrimônio e Almojarifado do TRE-SP,
localizado na Alameda Nothmann, 1.146, Santa Cecília, São Paulo - SP, onde serão
executados os serviços, para perfeito conhecimento do local, complexidade e verificação
das possíveis dificuldades.

São Paulo, ____/____/2014.

| | |
|---------------|---|
| TRE/SP | <hr/> Nome do Servidor/Matrícula |
|---------------|---|

Assinatura: _____
Profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto)

Nome:

Cargo:

CREA:

R.G.:

Observação: O profissional de nível superior (**engenheiro civil ou arquiteto**) pertencente ao quadro da empresa que realizará a vistoria, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ), válido, expedido pelo CREA/CAU ou anotação em carteira profissional ou contrato de trabalho ou contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio; e**
- **Documento, válido, de identificação de registro no conselho profissional competente.**

OBSERVAÇÃO: As vistorias deverão ser realizadas até a data de entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a). _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por
_____, como representante da empresa _____
_____, no processo licitatório relativo à Tomada de Preços
Federal 02/2014, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso,
assinar atas, enfim, praticar todos os atos previstos no instrumento de outorga.

São Paulo, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DO ENVELOPE "PROPOSTA": ATÉ 11/04/2014, ÀS 14h.

| | | | |
|--|---------|---------------------------|----------------|
| PROPONENTE: | | | |
| ENDEREÇO: | | | N.º: |
| BAIRRO: | | CIDADE:UF: | |
| FONE:..... | | FAX:..... | E-MAIL: |
| CEP:..... | | C.N.P.J: | |
| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: | | | |
| NOME: | | | |
| R.G: | | C.P.F: | |
| PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE: | | | |
| NOME: | | | |
| R.G: | | C.P.F: | |
| BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE |

- OBS.:** 1) Fornecer preço à vista com os tributos, tarifas e despesas de quaisquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.
2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO POR M ² (METRO QUADRADO) | PREÇO GLOBAL |
|--|---|--------------|
| Contratação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, para execução de sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização com espuma de poliuretano da cobertura de telhas autoportantes do Anexo II deste Regional – Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizado na Alameda Nothmann, 1.146, bairro Santa Cecília, São Paulo – SP, conforme detalhamento constante no Anexo I do Edital: | R\$ | R\$ |

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO: dias úteis (máximo de 05 dias), contados da data indicada para início de serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: dias corridos (máximo 15 dias), contados da aprovação do cronograma e memorial descritivo.

PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:.....anos (mínimo 5 anos), contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste Anexo.

....., /..... /2014.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

ANEXO VI

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços Federal 02/2014

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

ANEXO VI

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Tomada de Preços Federal 02/2014.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Tomada de Preços Federal 02/2014

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,
DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do
citado artigo.

....., em de de 2014.

Representante Legal



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

Anexo VIII

Documentação necessária para a habilitação

1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (VI).

2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 2.1** - empresário: – registro comercial na repartição competente e cédula de identidade;
- 2.2** - sociedades empresárias: – contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- 2.3** - sociedades simples: – documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- 2.4** - empresa internacional em funcionamento no país – decreto de autorização, devidamente arquivado.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 2.1 a 2.4 não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços

3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.1** - Certidão negativa de débito – CND ou Certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD-EN com o INSS;
- 3.2** - Certificado de regularidade com o FGTS – CRF;
- 3.3** - Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal:
 - 3.3.1** - Quitação de tributos e contribuições sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil);
 - 3.3.2** - Dívida ativa da União;
- 3.4** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;
- 3.5** - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.6** – CNPJ - cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil – para pessoas jurídicas;
- 3.7** - CPF – cadastro de pessoas físicas – para empresários;
- 3.8** – Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais), válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

Observação: Quanto à comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no item “g” das Disposições Gerais deste Anexo.

4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- 4.1** – Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou 1 (um) arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para a realização de serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

4.2.1 - Para fins do disposto no parágrafo 2º, inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de execução de sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização com espuma rígida de poliuretano em coberturas com telhas metálicas.

4.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem 4.2;

4.3.1 – A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio;

4.4 – Atestado de Vistoria conforme Anexo III do edital, comprovando que vistoriou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das atuais condições das instalações, equipamentos e serviços afins;

4.4.1 – A vistoria deverá ser realizada por profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, devendo ser previamente agendada com a Assistência de Fiscalização de Obras, pelos telefones: (11) 3130-2170/2825, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina, 123, 8º andar – sala 801, Prédio Brigadeiro – Bela Vista, São Paulo – SP;

4.4.2 – O profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), que realizará a vistoria técnica, deverá comprovar tal condição perante o servidor designado para acompanhamento, mediante apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, válido, expedido pelo CREA ou CAU, ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de serviço e documento, válido, de identificação de registro no CREA ou CAU;

4.4.3 – A vistoria técnica será realizada até a data de entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Documentação para microempresas e empresas de pequeno porte

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII), **que deverá constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes que assim se enquadrarem.**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: O Anexo VII não faz parte dos documentos exigidos para a habilitação da empresa, servindo tão somente para a concessão do benefício previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Disposições gerais

a - As empresas suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 estão impedidas de participar deste certame.

a.1 - Incide na pena de detenção de seis meses a dois anos e multa o responsável pela empresa que, declarada inidônea, vier a licitar ou a contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93.

b - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b.1 - no caso de a documentação ser entregue para ser autenticada por servidor deste TRE a autenticação deverá ocorrer com, no mínimo, um dia útil de antecedência da data estabelecida para a entrega do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, mediante apresentação do original;

b.2 - cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas.

Observação 1: para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

c - A validade dos documentos deverá abranger a data fixada para a sessão pública.

d - Não serão aceitos protocolos de entrega com vistas à obtenção de quaisquer documentos relacionados neste Anexo.

e - Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 6 (seis) meses da data fixada para a sessão pública.

f - A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, bem como o CNPJ, deverão ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

g - Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

g.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens 1 a 5, mesmo que as relativas ao item 3 apresentem alguma restrição.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

g.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2.1 – O prazo que trata o subitem “g.2” fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens “g.2” e “g.2.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 1 e subitem 1.2 da cláusula XIII (Das Penalidades) do edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

NOTA: AS DETENTORAS DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) EMITIDO POR ESTE TRIBUNAL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR:

- 1 - o próprio **CRC** emitido por este Tribunal, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;
- 2 - a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (Anexo VI);
- 3 - os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro neste Tribunal, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;
- 4 – para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser observado o disposto nos subitens “g2” e “g2.1” das Disposições Gerais acima.

Observação: para verificar a sua situação cadastral as empresas poderão contatar, com antecedência a Seção de Compras e Licitações/Pesquisa e Cadastro nos telefones: 3130-2215 ou 3130-2225.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS FEDERAL 02/2014

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO DA COBERTURA DE TELHAS AUTOPORTANTES DO ANEXO II DESTE REGIONAL – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____ - __, COM SEDE NA _____ N.º _____ - BAIRRO _____, (CIDADE), (ESTADO), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 8.666/93, 8.078/90 e 10.406/02, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, visando à execução de sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização com espuma de poliuretano da cobertura de telhas autoportantes do Anexo II deste Regional – Patrimônio e Almojarifado, conforme detalhamento constante no Anexo I.

Parágrafo único. Os serviços serão executados nos termos das especificações, diretrizes, condições, detalhamentos, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta da



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Tomada de Preços Federal 02/2014, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e exigências constantes do Anexo I do Edital e ainda a:

a) executar os serviços de 2ª a 6ª feira, entre as 8h e 18h, observado o disposto no subitem 6.4.3 do item 6 do Anexo I (Projeto Básico) do Edital;

b) responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, bem como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

c) apresentar à CONTRATANTE até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços;

d) manter, durante toda a execução do contrato, um profissional com graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, que deverá ser responsável pela administração local e acompanhamento técnico, o qual deverá comparecer ao serviço diariamente e lá permanecer por no mínimo 1 (uma) hora diária, conforme cronograma diário (subitem 6.5.1, alínea “a”);

e) manter na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado da Contratada com experiência técnica na aplicação do sistema de poliuretano, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização, por intermédio de registro do cargo ou função ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento;

f) fornecer à Fiscalização deste Tribunal, até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, sendo que em caso de alteração na relação, os novos empregados da Contratada só serão autorizados a prestar serviços nas dependências do Contratante 2 (dois) dias úteis após a informação de alteração, contendo os nomes e respectivos números de Registro Geral do documento de identidade;

g) refazer os serviços não realizados em conformidade com todo o disposto no Edital e seus Anexos sem qualquer acréscimo ao valor contratado;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

h) responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

i) utilizar, na execução dos serviços objeto deste Projeto, pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, comprovada por intermédio de registro ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, bom comportamento, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;

j) comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

k) indicar novo preposto, informando sua qualificação (RG, CPF e telefones fixo e móvel para contato), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços (Anexo V do edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

l) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

m) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

n) consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

o) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, "b" e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as condições e exigências constantes do Anexo I do Edital e ainda a:

a) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

c) permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;

d) emitir a Ordem de Início de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato;

e) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VIII do contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços, ressalvada a garantia prevista na cláusula XII deste instrumento de ajuste.

Parágrafo 1º. A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º. Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – O recebimento dos serviços, já executados, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93 dar-se-á de modo:

a) provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____ – _____”, conforme Nota de Empenho n.º __, de __ de ____ de __, e outras que se fizerem necessárias.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VII – VALOR – A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o preço global de R\$ _____), do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 6º da cláusula VIII.

Parágrafo único. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

VIII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de acordo com os percentuais indicados no item 10 do Anexo I (Projeto Básico) do Edital, até o 10º (décimo) dia útil, após a efetiva aprovação, pela CONTRATANTE, das respectivas etapas e emissão do correspondente Atestado de Execução e Conclusão emitido pela Fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º. A CONTRATANTE exigirá, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º. Na ocorrência de subcontratação, a(s) empresa(s) subcontratada(s) também deverá(ão) apresentar, concomitante à nota fiscal/fatura, o contrato social ou instrumento constitutivo e a documentação prevista no parágrafo 2º.

Parágrafo 4º. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 5º. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da ciência da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 6º. A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

IX – EXECUÇÃO DO CONTRATO – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, nos prazos abaixo discriminados:

a) apresentação de Cronograma e Memorial Descritivo: xxxxxx dias úteis, contados da data indicada para início de serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS);

b) execução do serviço: xxxxxxx dias corridos, contados da aprovação do Cronograma e Memorial Descritivo.

X – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Será(ão) designado(s) pela CONTRATANTE servidor(es) para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe a presente contratação.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e fiscalização de que tratam esta cláusula atentará para aplicação do equipamento/material utilizados em sua quantidade e qualidade, o andamento dos serviços de acordo com o cronograma da obra e as características técnicas fixadas no Projeto Básico (Anexo I), podendo esclarecer dúvidas e questões, porventura não elucidadas na especificação dos serviços.

Parágrafo 2º. A FISCALIZAÇÃO poderá propor penalidade, exigir, de forma motivada, a substituição do responsável técnico ou de qualquer outro componente da equipe técnica, se verificar falhas que comprometam a qualidade dos serviços, inobservância de especificações, bem como atraso injustificado na execução dos serviços.

XI – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) suspensão em contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

Parágrafo 1º. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º. Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total correspondente a atividade em que a obrigação não cumprida está incluída.

Parágrafo 3º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XII – GARANTIA DA OBRA – A garantia dos materiais e do serviço de isolamento termoacústico e impermeabilização será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo dos serviços.

Parágrafo 1º. A garantia recairá sobre os defeitos apresentados pelos produtos e sistemas, cabendo, conforme o caso, a reexecução parcial ou total do sistema de isolamento termoacústico e impermeabilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. Quando verificados defeitos ou falhas durante o período de garantia, a Fiscalização, através de ofício, os comunicará a CONTRATADA, que deverá saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XIII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único. Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVI – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha